



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 360, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 301, de 29 de março de 2022."

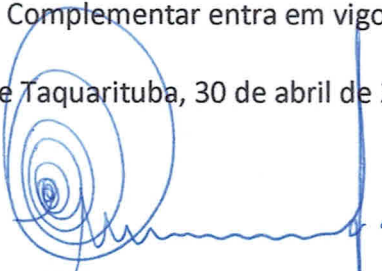
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Artigo 1.º O Artigo 19, do Capítulo V, Seção II do Curso de Formação, da Lei Complementar n.º 301, de 29 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19. Os candidatos classificados, depois de atendidas as fases dos incisos I a VI do art. 16, serão chamados à matrícula, observando-se a ordem de classificação, para preenchimento do número de vagas oferecidas no Curso de Formação de Guardas Civas Municipais de Taquarituba, com duração prevista de 04 (quatro) meses, sendo 640 (seiscentas e quarenta) horas/aulas, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas/aulas semanais."

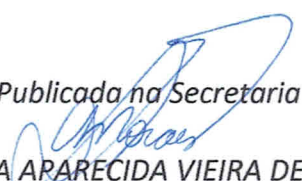
Artigo 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 30 de abril de 2025.



EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa

